

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2016

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. GASTÃO DIAS VIEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 007927 SSP/MA, CPF nº 011.965.533-00, nomeado por meio da Portaria n.º 314, de 5 de abril de 2016 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 06/04/2016, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 15, do Anexo I do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 05/2016, em 24/08/2016, processo administrativo n.º 23034.003171/2015-93, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de brinquedos para área externa em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- **1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2. DOS PREÇOS, DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Região de Abrangência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Balanço 4 lugares (lado a lado)	Nordeste	UN	3275	R\$ 2.242,89	R\$ 7.345.464,75
49	Balanço 4 lugares (lado a lado)	Sul	UN	745	R\$ 1.831,76	R\$ 1.364.661,20
	CONTRACTOR	R\$ 8.710.125,95				





2.2.

2.3. O fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora								
CNPJ n.°: 06.209.275/0004-69	Razão Social: Simmar Import Comércio e Desenvolvimento Tecnologico Ltda.							
Endereço: Av. Engenho Marcelo Miranda Soares, Nº 1439 – Vila Santo Antonio								
Cidade: Parnaíba UF		UF: MS		CEP: 79.500-000				
Telefone: (11) 5505-0461								
Endereço Eletrônico: comercial@simmar.com.br								
Representante: João Paolucci								
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 3.14	n.°: 045.658.788-87							

2.4. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Cadastro de Reserva, no COMPRASNET, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 07/11/2016, tendo validade até 07/11/2017.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- **4.1.** O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura do CONTRATO entre o FORNECEDOR REGISTRADO e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 05/2016.**
- **4.2.** A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- **4.3.** A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:



- I Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- II **Multa moratória** de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- III **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento ao qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação, ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- IV **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- **5.1.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
- **5.1.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.
- **5.1.3.** A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração a gravidade e a recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- **5.1.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- **5.1.5.** As sanções previstas nesta Seção não se confundem com as sanções previstas no Edital e no instrumento contratual.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **6.1.** O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa detentora do Registro de Preços Nacional a suspensão da entrega dos produtos à CONTRATANTE quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do FNDE.
- **6.1.1.** Na hipótese do item anterior, as entregas ou os serviços somente poderão ser retomadas a partir de autorização formal do FNDE, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.
- **6.2.** O cancelamento do registro do fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previstos no item 7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- **6.3.** As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os **prazos** para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de



Referência- Anexo I do Edital e no Termo de Compromisso – Encarte A do Termo de Referência.

7. DA DIVULGAÇÃO

- 7.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- **7.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver)*.

Brasília, 01 de moumbre de 2016.

GASTÃO DIAS VIEIRA

Presidente do FNDE

Órgão Gerenciador

JOÃO PAOLUCCI

Simmar Import Comércio e Desenvolvimento

Tecnologico Ltda

TESTEMUNHAS:

1. Molisma Marques Schola Nome: Polisma Marques Schola

CPF: 035.801. 191-41

RG: 3.702 .497

Nome: Patrick ALUES des Rais OLIUDIVA

CPF:025554.595-05

RG: 3,540,833